

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, das decisões do Conselho - artigo 42, incisos I e II do Decreto 43697, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal, com a alteração do parágrafo quinto da mencionada norma, prevista no artigo primeiro do Decreto 44.004, de 08 de abril de 2005, a estabelecer que será de ofício o recurso ao Senhor Governador quando o voto do Presidente, a favor da Administração, for vencido na decisão.

DELIBERAÇÃO Nº 21.400/CAP/08

Onézio Avelino Ramos – FUNED – Conselheira Débora Pereira. Julgamento, 05.06.08.

Vantagem Pessoal - Impossibilidade de reinserção em folha de pagamento em virtude da incorporação às parcelas remuneratórias nos termos do Decreto nº 36.014/94 – Inexistência de perda remuneratória - Desprovisionamento.

Nos termos do Decreto nº 36.014/94, a vantagem pessoal foi incorporada à remuneração do servidor, sem perda remuneratória. Vale dizer que tal Decreto foi baixado pelo Executivo em consonância com a autorização dada pela Lei nº 11.091/93 e ratificado pela Lei nº 11.728/94.

Voto Vencido – A percepção da vantagem pessoal constitui direito adquirido.

DELIBERAÇÃO Nº 21.401/CAP/08

Rosângela Carminati Oliveira – Masp. 900.481-3 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 10.07.08.

Férias-prêmio – Deferida a conversão em pecúnia – Artigo 8º da Lei 10.363/1990 – Pagamento da diferença - Provisamento.

Nos termos do artigo 8º da Lei nº 10.363/1990, o Poder Executivo deveria ter efetuado o pagamento das férias-prêmio da servidora com base no respectivo símbolo de vencimento no mês em que se processou o acerto, ficando, portanto, obrigado a pagar a diferença apurada do valor entre o cargo que a servidora ocupava em 1996 e o cargo que ocupava no momento do pagamento.

DELIBERAÇÃO Nº 21.402/CAP/08

Franz Fernandes de Oliveira – Masp. 1.052.200-1 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 10.07.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação 21.401/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.403/CAP/08

Luís Carlos Pena – Masp. 359.258-1 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 10.07.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação 21.401/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.404/CAP/08

José Henrique Matos Bartonelli – Masp. 358.600-5 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 10.07.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação 21.401/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.405/CAP/08

Maria Solange Costa Fonseca – Masp. 262.799-0 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 10.07.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação 21.401/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.406/CAP/08

Maria Fátima de Souza Pazini – Masp. 351.107-8 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 10.07.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação 21.401/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.407/CAP/08

Eva Maria de Souza Alves – Masp. 357.060-3 – Conselheira Miriam Regina. Julgamento, 10.07.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação 21.401/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.408/CAP/08

Miriam Siqueira Cunha – Masp. 234.878-7 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 10.07.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação 21.401/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.409/CAP/08

Mônica Paiva Martins dos Santos – Masp. 260.893-3 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 10.07.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação 21.401/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.410/CAP/08

Alexandre Granja da Silva – FUNED – Conselheira Miriam Regina. Julgamento, 05.06.08.

Vantagem Pessoal - Impossibilidade de reinserção em folha de pagamento em virtude da incorporação às parcelas remuneratórias nos termos do Decreto nº 36.014/94 – Inexistência de perda remuneratória - Desprovisionamento.

Nos termos do Decreto nº 36.014/94, a vantagem pessoal foi incorporada à remuneração do servidor, sem perda remuneratória. Vale dizer que tal Decreto foi baixado pelo Executivo em consonância com a autorização dada pela Lei nº 11.091/93 e ratificado pela Lei nº 11.728/94.

Voto Vencido – A percepção da vantagem pessoal constitui direito adquirido.

DELIBERAÇÃO Nº 21.411/CAP/08

Adriane Zacarias Nunes – FUNED – Conselheira Miriam Regina. Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação 21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.412/CAP/08

Carmélio Elias Torga – FUNED – Conselheira Miriam Regina. Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação 21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.413/CAP/08

Clara Policarpo Moreira de Faria – FUNED - Conselheira Miriam Regina. Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação 21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.414/CAP/08

Esther Margarida Alves Ferreira Bastos – FUNED – Conselheira Miriam Regina. Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação 21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.415/CAP/08

Geraldo Leocádio Filho – FUNED - Conselheira Miriam Regina. Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação 21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.416/CAP/08
Guilherme Prado – FUNED - Conselheira Miriam Regina.
Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.417/CAP/08
Isolina dos Santos de Assis – FUNED – Conselheira Miriam Regina.
Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.418/CAP/08
Ivanir Martins do Nascimento – FUNED - Conselheira Miriam
Regina. Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.419/CAP/08
Jane de Fátima Alves Nazareth – FUNED - Conselheira Miriam
Regina. Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.420/CAP/08
Joana D'Arc Saturnino – FUNED - Conselheira Miriam Regina.
Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.421/CAP/08
Kleber Eduardo da Silva Baptista - FUNED - Conselheira Miriam
Regina. Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.422/CAP/08
Luiz Simeão do Carmo – FUNED - Conselheira Miriam Regina.
Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.423/CAP/08
Marco Antônio Bispo – FUNED - Conselheira Miriam Regina.
Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.424/CAP/08
Maria Auxiliadora Saturnino – FUNED - Conselheira Miriam Regina.
Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.425/CAP/08
Maria Geralda Soares – FUNED - Conselheira Miriam Regina.
Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.426/CAP/08
Maria Lúcia Pereira – FUNED - Conselheira Miriam Regina.
Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.427/CAP/08
Marize Silva de Oliveira – FUNED – Conselheira Miriam Regina.
Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.428/CAP/08
Marlene Diniz Silva – FUNED - Conselheira Miriam Regina.
Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.429/CAP/08
Rogério Evangelista Ramos – FUNED - Conselheira Miriam Regina.
Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.430/CAP/08
Wanda da Silva Duarte – FUNED - Conselheira Miriam Regina.
Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.431/CAP/08
Wilma Gonçalves de Carvalho - FUNED - Conselheira Miriam
Regina. Julgamento, 05.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.410/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.432/CAP/08
Joana Célia Mendes Malta de Souza – Masp. 260.936-0 – Conselheira
Liliane Tavares. Julgamento, 10.07.08.
Férias-prêmio – Deferida a conversão em pecúnia – Artigo 8º da Lei
10.363/1990 – Pagamento da diferença - Provento.
Nos termos do artigo 8º da Lei nº 10.363/1990, o Poder Executivo
deveria ter efetuado o pagamento das férias-prêmio da servidora com
base no respectivo símbolo de vencimento no mês em que se
processou o acerto, ficando, portanto, obrigado a pagar a diferença
apurada do valor entre o cargo que a servidora ocupava em 1996 e o
cargo que ocupava no momento do pagamento.

DELIBERAÇÃO Nº 21.433/CAP/08
Sibele Tavares Machado – Masp. 262.388-2 – Conselheira Liliane
Tavares. Julgamento, 10.07.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.432/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.434/CAP/08
Daisy Regina Vieira de Moraes – Masp. 263.173-7 - Conselheira
Liliane Tavares. Julgamento, 10.07.08. (Voto/decisão idênticos
Deliberação 21.432/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.435/CAP/08
Meire Oliveira Borges Martins – Masp. 263.210-7 - Conselheira
Liliane Tavares. Julgamento, 10.07.08. (Voto/decisão idênticos
Deliberação 21.432/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.436/CAP/08
Tutomo Isobe – Masp. 270.929-3 - Conselheira Liliane Tavares.
Julgamento, 10.07.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.432/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.437/CAP/08
Sylvio Macário Pereira Alves Júnior – Masp. 283.335-8 - Conselheira
Liliane Tavares. Julgamento, 10.07.08. (Voto/decisão idênticos
Deliberação 21.432/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.438/CAP/08
Célia Kazeoka Zago – Masp. 296.691-9 - Conselheira Liliane Tavares.
Julgamento, 10.07.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação
21.432/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.439/CAP/08

Angélica Lourdes de Matos Coutinho – Masp. 50.203-9 – Conselheira Débora Pereira. Julgamento, 28.02.08.

Acúmulo de Cargos – Tríplex acumulação – Proventos do cargo de Professor no Distrito Federal com os cargos de Professor da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e Especialista em Educação Básica nos Estado de Minas Gerais – Desprovisionamento.

A acumulação de proventos com vencimentos só é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, ressalvadas as situações consolidadas na égide da legislação anterior, não se admitindo, entretanto, em nenhuma hipótese, nos termos do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela EC Nº 20/98, “a acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração de cargo público que resultem, por via oblíqua, na ocupação de três posições no serviço público, sob pena de se ver validar uma situação abusiva e contrária aos princípios da legalidade, razoabilidade e moralidade administrativa”.

DELIBERAÇÃO Nº 21.440/CAP/08

Joaquim Roberto do Nascimento – Masp. 511.045 – Conselheiro José Henrique. Julgamento, 28.02.08.

Pedido de Reconsideração – Pagamento de correção monetária sobre diferença percebida decorrente de revisão de posicionamento – Aplicação do artigo 8º da Lei nº 10.363/90 – Desprovisionamento.

O pagamento ao servidor da diferença decorrente de revisão de posicionamento atendeu ao disposto no artigo 8º da Lei nº 10.363/90, não havendo reparo a ser feito, não se vislumbrando, destarte, qualquer possibilidade de acréscimo a título de correção monetária, ou seja, qualquer reposição monetária à título de perda do valor em virtude de decurso de tempo, mesmo porque este não ocorreu na respectiva data do pagamento.